

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 6 de junho de 2013 — ZZ/Comissão

(Processo F-56/13)

(2013/C 274/45)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: L. Vogel, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão relativa à transferência dos direitos a pensão da recorrente para o regime de pensões da União, decisão que aplica as novas DGE relativas aos artigos 11.º e 12.º do Anexo VIII do Estatuto dos Funcionários.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão adotada pela AIPN em 27 de fevereiro de 2013, que indeferiu as reclamações apresentadas pela recorrente, em 7 de janeiro de 2013, das decisões do PMO.4 de 10 de outubro de 2012;
- anulação também das referidas decisões adotadas pelo PMO.4 em 10 de outubro de 2012, das quais a recorrente apresentou reclamação;
- declaração de ilegalidade das Disposições Gerais de Execução dos artigos 11.º e 12.º do Anexo VIII do Estatuto, conforme adotadas em 3 de março de 2011, em particular no seu artigo 9.º, e declaração da sua não aplicabilidade ao presente caso;
- condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 26 de abril de 2013 — ZZ/Comissão

(Processo F-60/13)

(2013/C 274/46)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: F. Frabetti, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão implícita de indeferimento do pedido, apresentado pelo recorrente nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Estatuto, relativo à correção dos registos das suas baixas por doença na aplicação informática SysPer2.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão implícita de indeferimento do pedido n.º D/299/12, apresentado pelo recorrente em 13 de abril de 2012, relativo à correção dos registos das suas baixas médicas na aplicação informática SysPer2, no sentido de que apenas sejam tomados em conta os dias úteis entre 13 de abril de 2009 e a data do seu pedido;
- anulação da decisão explícita de indeferimento do pedido n.º D/299/12, apresentado pelo recorrente em 13 de abril de 2012, relativamente à dedução de cinco dias das suas férias relativamente ao ano de 2012;
- condenação da Comissão Europeia na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 25 de junho de 2013 — ZZ e o./BEI

(Processo F-61/13)

(2013/C 274/47)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ e o. (representante: L. Levi, advogado)

Recorrido: Banco Europeu de Investimento

Objeto e descrição do litígio

Anulação das decisões individuais de aplicação aos recorrentes de um prémio em aplicação do novo sistema de desempenho e, por outro lado, anulação das decisões de atribuição de prémios aos recorrentes violando o novo sistema de desempenho, e pedido subsequente de condenação do BEI no pagamento de indemnizações.

Pedidos dos recorrentes

- Anulação das decisões individuais que aplicam aos recorrentes um prémio na medida em que essas decisões constituem a aplicação do novo sistema de desempenho,
- A título subsidiário, anulação das decisões de atribuição de prémio aos dois recorrentes na medida em que essas decisões violam o novo sistema de desempenho,
- Condenação do recorrido no pagamento de indemnizações,
- Convite ao recorrido de apresentação de documentos a título de medidas de organização do processo, caso o recorrido não os apresente espontaneamente,
- Condenação do BEI nas despesas.

Recurso interposto em 28 de junho de 2013 — ZZ/Tribunal de Justiça**(Processo F-64/13)**

(2013/C 274/48)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: F. Rollinger, advogada)*Recorrido:* Tribunal de Justiça da União Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Pedido de anulação do relatório de notação da recorrente relativo ao período de 1 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, e condenação do recorrido no pagamento de um montante a título do prejuízo moral.

Pedidos da recorrente

- Anulação do relatório de notação relativo à recorrente para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2008,
- Anulação da decisão de indeferimento da reclamação de 21 de março de 2013,

- Condenação do recorrido no pagamento de um montante de 58 000 euros a título de reparação do prejuízo moral,
- Condenação do Tribunal de Justiça nas despesas.

Recurso interposto em 4 de julho de 2013**ZZ/Europol****(Processo F-66/13)**

(2013/C 274/49)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: J.-J. Ghosez, advogado)*Recorrido:* Serviço Europeu de Polícia (Europol)**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão de não renovar o contrato a termo certo da recorrente.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão da recorrida, de 28 de setembro de 2012, em que informou a recorrente de que não ia renovar o seu contrato a termo certo que expirava em 31 de dezembro de 2012 e da decisão confirmativa que indeferiu a reclamação da recorrente, tomada em 9 de abril de 2013;
- condenação da recorrida a pagar à recorrente a diferença entre, por um lado, o montante da remuneração a que teria direito se tivesse continuado em funções e, por outro, o montante da remuneração, dos honorários, do subsídio de desemprego ou de quaisquer outros subsídios de substituição que tenha efetivamente recebido desde 1 de janeiro de 2013, em vez da remuneração que recebia enquanto agente temporária;
- condenação da Europol nas despesas.